



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SALTO DO ITARARÉ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



* QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
 * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
 * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
 * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
 * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
 * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO: _____ ASSINATURA: _____

 PREFEITO
 PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 MURILO DOMICIANO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR-176781/D

TÍTULO:
IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO DE ARMAZENAMENTOS DE RESÍDUOS

TIPO DE OBRA: BARRACÃO DE ARMAZENAMENTOS DE RESÍDUOS DESENHO: MURILO DOMICIANO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ DATA: 10/06/22

LOCAL DA OBRA: ESTRADA RURAL ÁREA: 75,75 m² ESCALA(S): 1/150

CIDADE/ESTADO DA OBRA: SALTO DO ITARARÉ / PR FOLHA: 01/01